



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000

Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825 / 9786

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET CONCORRÊNCIA n° 004/2016

Denominação:

CNPJ/CPF n°:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Responsável por contato:

Obtivemos, através do acesso à página www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, de _____ de _____.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Licitações e Contratos, preferencialmente pelo e-mail: anapaula.licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br. A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município de Jaguariúna da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.


Lilian R. S. V. F. Paoliello
Licitações e Contratos



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000

Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825 / 9786

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 004/2016

O Município de Jaguariúna, autorizado pela Lei Municipal nº 2.164, de 09 de outubro de 2013, e em obediência às disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, torna público e para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, cujo critério de julgamento será o de **MAIOR VALOR/MELHOR OFERTA POR IMÓVEL**, para alienação por venda de um lote de terreno urbano, localizado no loteamento Parque Florianópolis, objeto da matrícula nº 320, registrado perante o Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Jaguariúna – SP.

Os interessados deverão protocolar a Proposta de Preços em envelope devidamente fechado e lacrado até o **dia 16 de dezembro de 2016, às 09:00horas**, no Departamento de Protocolo e Arquivo, ocasião em que serão enviados ao Departamento de Licitações e Contratos, para que se proceda perante todos os presentes a abertura dos citados envelopes, nos termos dispostos neste Edital.

I – OBJETO

1.1 – A presente licitação visa a alienação por venda de um lote de terreno urbano, localizado no loteamento Parque Florianópolis, objeto da matrícula nº 320, registrado perante o Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Jaguariúna – SP, pelo valor mínimo de R\$ 112,00/m² (cento e doze reais por metro quadrado), conforme especificações abaixo:

Item	Matr.	Endereço	Área (m ²)	Valor mínimo/m ² (R\$)	Valor mínimo total (R\$)	Valor da caução (R\$)
01	320	Lote 01, quadra Y, frente para a Avenida 01.	57.799,06	112,00	6.473.494,72	323.674,73

1.2 – O mapa de localização do imóvel constitui o Anexo I, a Matrícula citada constitui o Anexo II, o Modelo de Proposta constitui o Anexo III, a Minuta do Compromisso constitui o Anexo IV e Termo de Ciência e Notificação constitui o Anexo V. Os Anexos I, II, III e IV são partes integrantes deste Edital.

1.3 **Se, por ventura, o imóvel adquirido tiver destinação futura voltada para empreendimentos habitacionais de interesse social nos termos da legislação de regência, terá suas diretrizes expedidas nos moldes do Decreto Municipal nº 3.217/2014.**

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

1.4 – O imóvel será vendido em caráter “AD CORPUS”, ficando vedado ao adquirente exigir complemento de área, indenização ou rescisão do negócio, caso


Lilian R. S. V. F. Paoliello
Licitações e Contratos



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000

Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825 / 9786

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

se constate que a área ou dimensão do imóvel não coincidam com aquelas que forem encontradas fisicamente, ainda que a diferença exceda 1/20 (um vinte avos).

1.5 – Correrão por conta do adquirente todas as despesas decorrentes da elaboração da escritura definitiva e seu registro, incluindo-se, sem no entanto limitar, as custas e emolumentos devidos aos cartórios de notas e ofício de Registro de Imóveis, Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, etc.

1.6 – Tratando-se de imóvel que necessite de desmembramento, remembramento, retificação e tudo mais necessário à legalização (edificações, benfeitorias e terreno), todas as despesas decorrentes desta, junto ao cartório imobiliário, correrão por conta do adquirente.

1.7 – Tratando-se de imóvel ocupado por invasor, o adquirente se declarará informado do fato, assumindo expressamente todo o ônus decorrente da desocupação, assim como as despesas porventura decorrentes de indenização por acessões, benfeitorias e à imissão de posse.

1.8 – Caberá ao licitante informar-se sobre regimes urbanísticos, alinhamentos, atividades permitidas, etc., do imóvel, informações que poderão ser obtidas junto à Secretaria de Planejamento Urbano, localizada na Rua Alfredo Bueno, nº 1235, Jaguariúna/SP.

1.9 – O fato de o adquirente não conhecer devidamente o imóvel e as condições em que se encontra não será considerado como argumento ou razão válida para qualquer pleito ou reclamação.

1.10 – A Prefeitura do Município de Jaguariúna estenderá ao lote citado toda infraestrutura já existente no loteamento Parque Florianópolis (água, esgoto, energia elétrica, asfalto).

II – PREÇO MÍNIMO

2.1 – O valor mínimo de proposta e o valor da caução constam no item 1.1, devidamente expressos em reais.

III – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – O pagamento ao Município de Jaguariúna deverá ser feito **à vista**, em até 15 (quinze) dias da Homologação, independentemente ou não da assinatura da Escritura Pública de Compra e Venda.

IV – HABILITAÇÃO

4.1 – Poderão participar da Concorrência:

a) **pessoas físicas**;


Lilian R. S. V. F. Paoliello
Licitações e Contratos



Prefeitura do Município de Jaguariúna


Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000

Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825 / 9786

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- b) **peças jurídicas**, através de seus representantes legais.
- 4.2 - Nas sessões públicas, o licitante poderá se fazer representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada em instrumento escrito firmado pelo proponente (no caso de pessoa física) ou pelo representante legal do mesmo (no caso de pessoa jurídica), a quem sejam conferidos amplos poderes para representá-lo em todos os atos e termos do procedimento licitatório.
- 4.3 - No caso de representação, o procurador ou a pessoa credenciada, deverá exibir o instrumento que o habilita a representar o licitante, acompanhado de Cédula de Identidade e do CPF, antes do início da abertura dos Envelopes.
- 4.4 - Se o portador do envelope do licitante não detiver instrumento de representação ou este não atender ao disposto acima, tal pessoa ficará impedida de se manifestar sobre quaisquer fatos relacionados a presente licitação.
- 4.5 - Não serão aceitas propostas abertas ou por via telex, correio, fac-símile, internet ou similares.
- 4.6 - A habilitação nesta licitação limitar-se-á a comprovação do recolhimento da quantia correspondente a 5% (cinco por cento) do preço mínimo do imóvel, a título de caução, valor estipulado no item 1.1. A apresentação do comprovante dar-se-á no ato de entrega do envelope da proposta.
- 4.7 - A caução deverá ser prestada em moeda corrente nacional na Secretaria de Administração e Finanças, situada na Rua Alfredo Bueno, nº 1235, Centro, CEP. 13820-000, Jaguariúna/SP, mediante documento de arrecadação próprio, expedido pelo Departamento de Licitações e Contratos, localizado no mesmo endereço, **até às 08:30 horas do dia 16 de dezembro de 2016, data estabelecida para abertura desta licitação estipulada no preâmbulo deste Edital.**
- 4.8 - A caução prestada pelo licitante será devolvida, mediante solicitação por escrito, depois de encerrada a Licitação, não sofrendo qualquer correção monetária, em moeda corrente nacional, exceto a do vencedor, que será retida e deduzida do valor a ser pago.
- 4.9 - Não será devolvida a caução do licitante vencedor que, por qualquer motivo, desista da aquisição dos imóveis após o processo licitatório, ficando sujeito ainda às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.
- 4.10 - Será vedada a participação de pessoa impedida por força de lei, em especial aquelas referidas no Artigo 9º da Lei nº 8.666/93 (empregado ou dirigente da licitadora, entre outros).
- 4.11 - Não será permitida a participação de empresa em regime de consórcio.


Lilian R. S. V. E. Paoliello
Licitações e Contratos



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

V – PROPOSTA

5.1 – A proposta será entregue em **envelope lacrado**, denominado Envelope Proposta, **endereçado à Comissão Permanente de Licitações**, no qual deverá constar o **número da Concorrência Pública**, o **número do processo administrativo** e o **nome do licitante**, conforme modelo abaixo:

ENVELOPE PROPOSTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Concorrência nº 004/2016

Processo Administrativo nº 11.853/2016

NOME DO LICITANTE

5.2 – O Envelope Proposta deverá conter, obrigatoriamente, a **proposta preenchida**, preferencialmente na forma digitada ou, alternativamente, manuscrita de forma legível, sem rasuras, sem emendas ou entrelinhas, de acordo com o formulário **Anexo III**, devidamente datada e assinada, onde deverá ser consignado o valor que o licitante se propõe a pagar pelo imóvel de seu interesse, observado o valor mínimo constante no item 1.1, juntamente com:

- a) cópia do **documento de identidade** e **CPF**, quando pessoa física; e,
- b) cópia do **contrato social**, **CNPJ**, **documento de identidade** e **CPF** do representante legal, quando pessoa jurídica.

VI – RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 – No dia, hora e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, a Comissão Permanente de Licitações receberá os Envelopes Propostas e procederá a sua abertura, na forma do item VII.

6.2 – Somente serão recebidos os Envelopes Propostas mediante a apresentação do comprovante do pagamento da caução.

6.3 – Não serão recebidos os Envelopes Propostas, em hipótese alguma, após o horário estabelecido no preâmbulo deste Edital.

VII – ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS

7.1 – Abertos os envelopes no local, dia e horário previstos, os documentos serão apresentados a todos os proponentes legais e rubricados pelos membros da Comissão Julgadora, não implicando a rubrica aposta em reconhecimento da validade de seu conteúdo, mas tão somente de sua existência material.

7.2 – Se a Comissão não se julgar em condições de proclamar o resultado imediatamente, a Presidente designará data e local para a publicação do resultado, rubricando os formulários das propostas juntamente com a Comissão e os licitantes que assim o desejarem fazer.

Lilian R. S. V. F. Paoliello
Licitações e Contratos



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000

Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825 / 9786

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

VIII – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS-PREÇOS

8.1 – O julgamento das propostas será realizado pela Comissão, sendo o resultado afixado no átrio da Prefeitura, bem como publicado na Imprensa Oficial do Município de Jaguariúna, conforme itens 12.3 deste Edital.

8.2 – O resultado final, esgotado o prazo recursal estabelecido em lei, será homologado pelo Prefeito Municipal, sendo dada publicidade conforme item 8.1.

8.3 – As propostas deverão ser apresentadas em conformidade com o Anexo III, devendo constar **Valor à Vista**.

8.3.1 – Serão desclassificadas propostas que apresentarem valores inferiores aos descritos no item 1.1.

8.4 – Somente poderão ser apresentadas propostas para **pagamento à vista**, vedada qualquer forma de pagamento em parcelas.

8.5 – A Comissão desclassificará as propostas que conflitarem com o presente Edital.

IX – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 – A competente classificação das propostas de preços será determinada através do critério de **MAIOR VALOR/MELHOR OFERTA POR IMÓVEL**, em consonância com o disposto no preâmbulo deste Edital.

9.2 – Para cada item, as propostas serão classificadas observando-se apenas o **valor total à vista**, por item.

9.2.1 – Para efeitos de classificação **os valores serão classificados em ordem decrescente**, por item.

9.3 – Será declarado vencedor do certame, o proponente classificado em primeiro lugar, cuja proposta será considerada de Maior Valor à Vista.

9.3.1 – No julgamento da melhor proposta, se houver empate entre as de mesmo valor, a classificação será feita mediante sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes empatados, serão convocados.

9.3.1.2 – O sorteio será realizado pela Administração, sendo considerada vencedora a primeira empresa a ser sorteada. As demais propostas empatadas serão classificadas na ordem subsequente do escrutínio.

9.3.1.3 – O referido sorteio realizar-se-á independente do comparecimento dos proponentes, circunstância esta que será devidamente registrada em ata.


Lilian R. S. V. F. Paoliello
Licitações e Contratos



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000

Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825 / 9786

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

X – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 – Os licitantes poderão interpor recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) julgamento das propostas; e,
- b) anulação ou revogação da licitação.

10.2 – Os recursos previstos no item 10.1 produzirão efeitos suspensivos.

10.3 – Interposto recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4 – O recurso deverá ser protocolado no Departamento de Protocolo e Arquivo – DPA, localizado na Rua Alfredo Bueno, nº 1235, Centro, Jaguariúna/SP, das 08:00 às 17:00 horas.

10.4.1 A Comissão poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo encaminhá-lo ao Senhor Prefeito, devidamente informado. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

10.5 – Os recursos devem ser dirigidos à Presidente da Comissão Permanente de Licitações e observar os seguintes requisitos:

- a) serem digitados e devidamente fundamentados;
- b) serem assinados por representante legal da recorrente ou por procurador devidamente habilitado no processo.

10.6 – A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento por escrito diretamente aos interessados e através dos meios de divulgação em Lei permitidos e, em especial ao descrito no item 12.3 deste Edital.

XI – PAGAMENTO E ASSINATURA DA ESCRITURA DE COMPRA E VENDA

11.1 – O pagamento ao Município de Jaguariúna deverá ser feito **à vista**, por meio de depósito em conta, cheque ou transferência bancária, em até 15 (quinze) dias da Homologação, independentemente ou não da assinatura do Contrato de Compromisso de Compra e Venda (anexo IV) ou da Escritura Pública de Compra e Venda.

11.2 – A caução paga pelo licitante vencedor será deduzida do valor total a se pago.

11.3 – Uma vez efetivado o recolhimento acima (11.1) será providenciado a assinatura do competente compromisso (Anexo IV) e o licitante vencedor terá um prazo de até 30 (trinta) dias para assinar a Escritura Pública de Compra e Venda,


Lilian R. S. V.F. Paoliello
Licitações e Contratos



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000

Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825 / 9786

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

contados do recebimento do aviso emitido pela Secretaria de Administração e Finanças do Município.

11.4 – O licitante será o único responsável por todos os custos e emolumentos (despesas de lavratura e registro da escritura, imposto de transmissão, etc.) oriundos da transferência de domínio, bem assim, pelo fornecimento de seus documentos pessoais e outros comprovantes que lhe forem exigidos pelo Cartório respectivo.

11.5 - É ainda de obrigação do licitante o encaminhamento à licitadora de cópia autenticada da Escritura de Compra e Venda, devidamente registrada na competente Circunscrição Imobiliária.

11.6 – O não atendimento do item 11.1 importará na perda da caução, que reverterá em favor do Município de Jaguariúna, acarretando a anulação da proposta.

11.7 – Em caso de desistência do licitante vencedor, convocar-se-á os demais licitantes na ordem de classificação, conforme prevê o parágrafo segundo do artigo 64 da Lei 8.666 de 21/06/1993.

11.8 – O licitante vencedor deverá apresentar a documentação requisitada pelo Cartório de Registro de Notas (Tabelionato) para a elaboração da escritura pública de compra e venda, cabendo àquele a responsabilidade da apresentação desta, sob pena de desfazimento do negócio.

XII – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 – A venda do imóvel é em caráter “AD CORPUS”, no estado em que se encontra.

12.2 – O Edital e seus anexos serão disponibilizados na Internet através do endereço www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos, mediante o recolhimento aos cofres municipais da importância de R\$ 20,00 (vinte reais). Informações pelo telefone: (19) 3867-9801, com Lilian / (19) 3867-9780 e (19) 3867-9757, com Ana Paula, ou pelo endereço eletrônico: anapaula_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br.

12.3 – O julgamento será publicado na Imprensa Oficial do Município de Jaguariúna, salvo se presentes todos os licitantes na sessão em que foi adotada a decisão, quando então serão intimados neste ato.

12.4 – É de responsabilidade do licitante interessado a consulta à Imprensa Oficial do Município de Jaguariúna, através do site www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br, para a verificação da publicação de eventuais alterações feitas no edital até a data da abertura da licitação.


Lilian R. S. V. F. Paoliello
Licitações e Contratos



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000

Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825 / 9786

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

12.5 – O licitante é responsável, sob as penas da lei, pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

12.6 – A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

12.7 - Aplicam-se a este Edital, as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações promovidas pela Administração Pública.

Jaguariúna, 11 de novembro de 2016.

Tarcísio Cleto Chiavegato
Prefeito

Lilian R. S. V. F. Paoliello
Licitações e Contratos



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000

Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825 / 9786

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO I – MAPA DE LOCALIZAÇÃO e ANEXO II – MATRÍCULA


Lilian R. S. V. F. Paoliello
Licitações e Contratos 10



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO III PROPOSTA PARA COMPRA DE IMÓVEL CONCORRÊNCIA Nº 004/2016 Processo Administrativo nº 11.853/2016

1) Identificação do proponente

Nome ou Razão Social	CPF ou CNPJ
Endereço	Cidade
Endereço Eletrônico	Fone para contato

2) Proposta do Imóvel

Item	Matr.	Endereço	Valor

3) Declaração

Declaro sob as penas da lei para fins de Concorrência nº 004/2016, que estou ciente e submeto-me às condições do Edital, confirmando como verdadeiras todas as condições constantes na presente proposta. Declaro ainda que estou ciente da situação do imóvel licitado, nada tendo a reclamar futuramente.

Data e assinatura


Lilian R. S. V. F. Paoliello
Licitações e Contratos



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000

Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825 / 9786

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO IV – CONCORRÊNCIA Nº 004/2016

MINUTA DE CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA E _____.

Processo Administrativo nº 11.853/2016

Contrato nº ____/2016.

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 46.410.866/0001-71, com sede nesta cidade, à Rua Alfredo Bueno, nº 1235, Centro, doravante denominada simplesmente **COMPROMISSÁRIA**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. Tarcísio Cleto Chiavegato**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.481.699-8/SSPSP, e inscrito no CPF/MF sob nº 056.597.528-53, residente e domiciliado na Rua José Alves Guedes, nº 237, Centro, neste Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, e de outro lado o(a) **Sr(a). _____**, (**nacionalidade, estado civil, profissão**), portador(a) da cédula de identidade RG nº _____ SSP - _____, e inscrito no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, nº _____, Bairro: _____, no Município de _____, Estado de _____, CEP _____ - _____ (**no caso de Pessoa Física**) ou Empresa _____, estabelecida à _____, nº _____, Bairro: _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo Sr. _____, (**nacionalidade, estado civil, profissão**), portador da cédula de identidade RG nº _____ SSP - _____, e inscrito no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado à _____, nº _____, Bairro: _____, no Município de _____, Estado de _____, CEP _____ - _____ (**no caso de Pessoa Jurídica**), a seguir denominada simplesmente **COMPROMITENTE**, tem entre si justo e contratado o que segue, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A **COMPROMISSÁRIA** é senhora e legítima proprietária do imóvel urbano que assim se descreve e caracteriza: _____.

O imóvel acima descrito encontra-se devidamente Matriculado sob o nº 320 no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Jaguariúna-SP.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a **COMPROMISSÁRIA** tem ajustado vender conforme promete ao **COMPROMITENTE** e, este a comprar-lhe o imóvel descrito e caracterizado na Cláusula anterior, que possui de forma livre e desembaraçada de qualquer ônus, real, pessoal, fiscal ou extrajudicial,


Lilian R. S. V. F. Paoliello
Licitações e Contratos



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000

Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825 / 9786

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

dívidas, arrestos ou seqüestros, ou, ainda a restrições de qualquer natureza, pelo preço e de conformidade com as Cláusulas e condições adiante estabelecidas.

Parágrafo Primeiro: O COMPROMITENTE tem plena e total ciência do estado físico e jurídico em que se encontra o imóvel objeto do presente contrato, não responsabilizando a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA pela exatidão ou inexatidão das áreas e metragens constantes na Matrícula nº 320, do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Jaguariúna-SP. Neste ato, o COMPROMITENTE assume todos os riscos e ônus de eventual retificação de área e competente registro imobiliário do imóvel.

Parágrafo Segundo: A presente promessa é decorrente da Concorrência nº 004/2016, e para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos serviços, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos, os seguintes documentos:

- a) Edital da Concorrência nº 004/2016 e Anexos;
- b) Matrícula nº 320, do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Jaguariúna – Estado de São Paulo;
- c) Proposta do **COMPROMITENTE**;
- d) Lei Municipal nº 2.164, de 09 de outubro de 2013 que autoriza o Poder Executivo a alienar por venda, imóvel desmembrado da Fazenda Ipiranga e dá outra providência.

Parágrafo Terceiro: Os documentos referidos no parágrafo segundo são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão.

Parágrafo Quarto: O imóvel é vendido em caráter “AD CORPUS”, ficando vedado ao adquirente exigir complemento de área, indenização ou rescisão do negócio, caso se constate que a área ou dimensão do imóvel não coincida com aquela que foi encontrada fisicamente, ainda que a diferença exceda 1/20 (um vinte avos).


CLÁUSULA TERCEIRA:

O preço certo e ajustado da venda ora prometida, conforme consta na PROPOSTA DO COMPROMITENTE, é de R\$ _____ (_____), para o lote _____, perfazendo o total de R\$ _____ (_____).

Parágrafo Único: O COMPROMITENTE já efetuou o pagamento da quantia acima descrita no dia ___/___/___ diretamente na Tesouraria da Prefeitura Município de Jaguariúna-SP.

CLÁUSULA QUARTA:

A posse do imóvel objeto do presente Instrumento é transmitida pela COMPROMISSÁRIA ao COMPROMITENTE neste ato, nesta posse


Lilian R. S. V. F. Paoliello
Licitações e Contratos



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000

Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825 / 9786

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

permanecendo o COMPROMITENTE enquanto cumprir as obrigações lavradas neste ajuste.

CLÁUSULA QUINTA:

Após o cumprimento integral do presente Contrato a COMPROMISSÁRIA obriga-se a outorgar e assinar em nome do COMPROMITENTE a competente Escritura definitiva de Compra e Venda do imóvel descrito na Cláusula Primeira, totalmente livre e desembaraçado de quaisquer ônus ou gravames de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA:

A partir da assinatura do presente Instrumento, correrão, por conta exclusiva do COMPROMITENTE, todos os impostos, taxas ou contribuições fiscais de qualquer natureza incidentes sobre o imóvel objeto deste Contrato e por este deverá ser pago nas épocas próprias e nas repartições competentes, ainda que lançados em nome da COMPROMISSÁRIA ou de terceiros, assim como serão, desde já, de sua inteira responsabilidade, as despesas com o registro desde Instrumento e da Escritura definitiva de Compra e Venda no Registro de Imóveis, emolumentos notoriais, e outros de qualquer natureza e decorrentes desta transação, inclusive o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Antes da outorga da Escritura definitiva de Compra e Venda, fica expressamente vedado ao COMPROMITENTE, qualquer cessão ou transferência dos direitos objeto do presente ajuste a terceiros.

CLÁUSULA OITAVA:


O presente ajuste é celebrado sob a condição expressão de sua irrevogabilidade e irretratabilidade, ressalvado o eventual inadimplemento do COMPROMITENTE, renunciando os contratantes, expressamente, à faculdade de arrependimento concedida pelo artigo 240 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA NONA:

Se, por ventura, o imóvel adquirido tiver destinação futura voltada para empreendimentos habitacionais de interesse social nos termos da legislação de regência, terá suas diretrizes expedidas nos moldes do Decreto Municipal nº 3.217/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA:

Fica desde já eleito o Foro da Comarca de Jaguariúna, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


Lilian R. S. V. F. Paoliello
Licitações e Contratos



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000

Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825 / 9786

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Para todos os fins e efeitos de direito, as partes declaram aceitar o presente ajuste nos expressos termos em que foi lavrado, obrigando-se, a si, seus herdeiros e sucessores, a bem e fielmente cumpri-lo.

E, por estarem as partes, COMPROMISSÁRIA e COMPROMITENTE, de pleno acordo com o aqui ajustado, firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e para idênticos efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam.

Jaguariúna, aos ____ de _____ de _____.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Tarcísio Cleto Chiavegato

Prefeito

COMPROMITENTE

Testemunhas: _____


Lilian R. S. V. F. Paoliello
Licitações e Contratos



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO V – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Concorrência nº 004/2016

Contrato nº ____/2016.

Objeto: Alienação por venda de um lote de terreno urbano

Compromissária: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Compromitente: _____

Na qualidade de **COMPROMISSÁRIA** e **COMPROMITENTE** respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar ciente, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomada, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Jaguariúna, __ de _____ de 2016.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Tarcísio Cleto Chiavegato

Prefeito

COMPROMITENTE


Lilian R. S. V. F. Paoliello
Licitações e Contratos